



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO N° 029/2015

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Bom Conselho/PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos VI e VII, ambos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 3.137,28 (três mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), parte de terra encravada perfazendo uma área de 1568,64 m², conforme levantamento topográfico em anexo, fração de uma propriedade, denominada Fazenda "São Domingos", zona rural do Município de Bom Conselho/PE, a qual possui área total de 12 ha (doze hectares), sendo o referido imóvel cortado pelo riacho Calumbi, com os limites e confrontantes seguintes: ao Norte e Oeste, com terras de Jornes Tenório Albuquerque Madruga; ao Sul, com terras de Francisco Alexandre Soares; e, ao Leste, com terras de Almir José Tschoek e com terras de Gení Póvoas. Nos termos da Escritura Pública de Inventário do Espólio de Eurivaldes Pacheco de Miranda, lavrada nas Notas do Cartório Amaral- 1º Ofício, às folhas 033 a 037, em data de 09/04/2008, o imóvel objeto dessa matrícula, foi adquirido por JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, por compra dos direitos de herança do "de cujus" Eurivaldes Pacheco de Miranda, que são Fabiano Abreu Pacheco de Miranda e Flávio Abreu Pacheco de Miranda, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada nas notas do Cartório Amaral - 1º ofício, Bom Conselho/PE, às folhas 093 a 095, em 28/12/2007.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante pecuniário estipulado no caput deste artigo foi calculado pela Comissão de Avaliação do Município de Bom Conselho/PE, conforme certidão em anexo.

ART. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941.

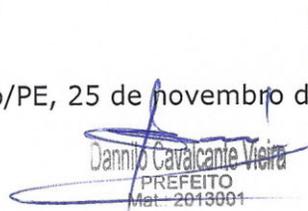
ART. 3º - O escopo da presente desapropriação destina-se a manutenção do sistema de abastecimento de água para atendimento aos Distritos de Caldeirões dos Guedes e Cachoeira do Pinto na zona rural deste Município, viabilizado através do convênio CV IPA/NUV Nº 057/2011.

ART. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme as informações abaixo:

Órgão: 12 Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Unidade: 03 Diretoria de Obras e Infraestrutura
Funcional: 15.451.0410.1.147
4.4.90.61.00.00.00.00 0013 - Aquisição de Imóveis.

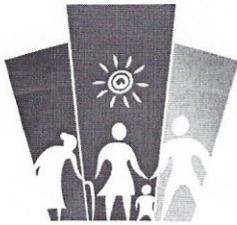
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 25 de novembro de 2015.


Dannilo Cavalcante Vieira
PREFEITO
Mat. 2013001

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de novembro de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional

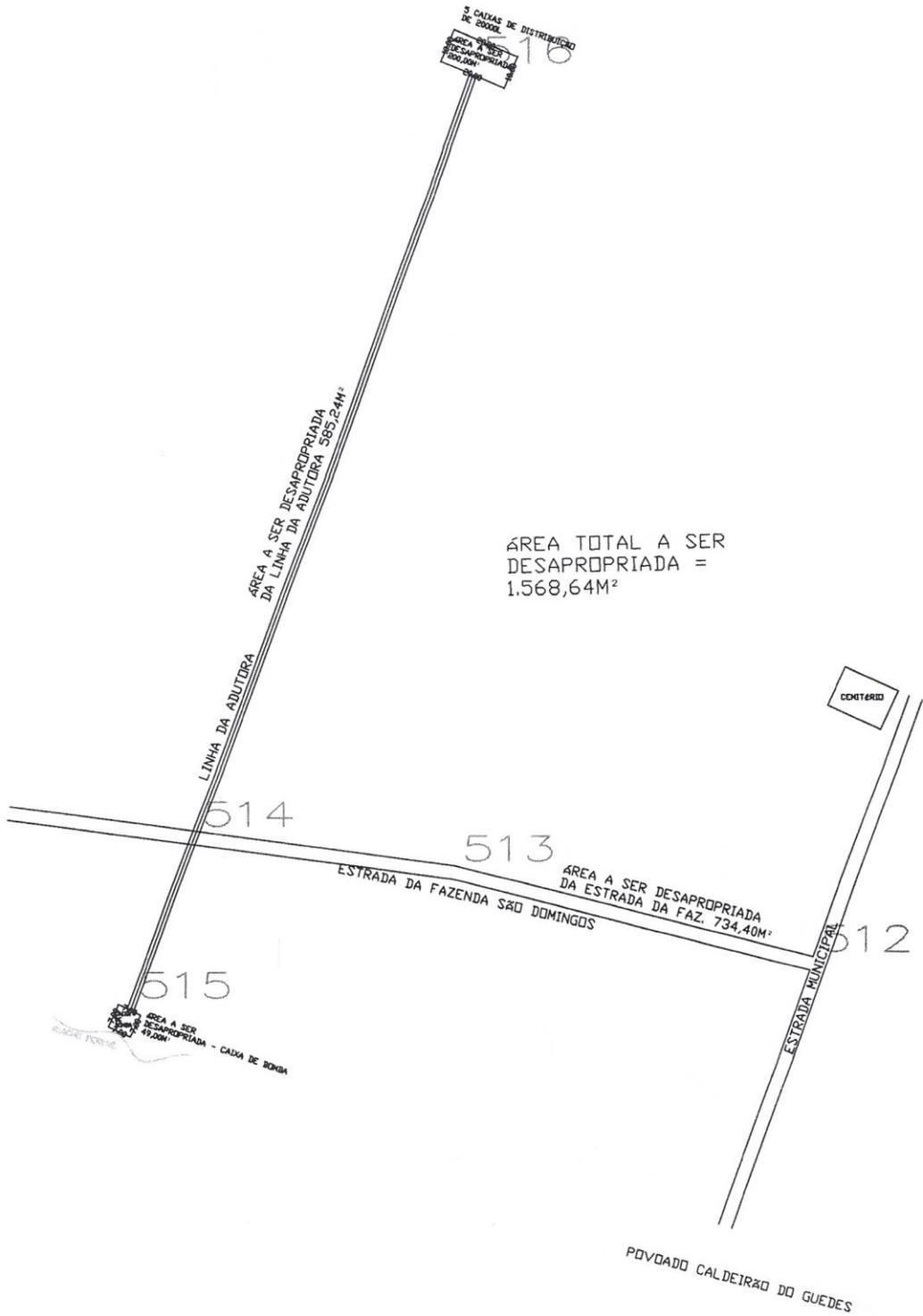




assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230315094930.pdf>



ÁREA TOTAL A SER
DESAPROPRIADA =
1.568,64M²

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO				
TÍTULO	LEVANTAMENTO DA ADUTORA - POVOADO CALDEIRÃO DO GUEDES			
MUNICÍPIO	BOM CONSELHO - ESTADO DE PERNAMBUCO			
PROJ.	RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ESCALA	BATA	FONTE	LEVANTAMENTO	REGISTRO